



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 136616/2023/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Luciano Bivar  
Primeiro-Secretario  
Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 215  
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.821/2023, do Deputado Luiz Carlos Haully (Podemos/PR).**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI-MGI nº 18001.101969/2023-57.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 286, datado de 11 de setembro de 2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.821/2023, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully (Podemos/PR), que “Requer o envio de solicitação de informações ao Ministro de Gestão da Inovação em Serviços Públicos (MGI) sobre o prazo médio de concessão de aposentadoria e pensão no serviço público”.

Sobre o assunto, em resposta à solicitação do referido parlamentar, encaminho a Nota Técnica SEI nº 43749/2023/MGJ e anexos, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), deste Ministério.

Anexos:

- I - Nota Técnica SEI nº 43749/2023/MGI (SEI-MGI 38464781);
- II - Planilha Aposentadoria 2018-2023 (SEI-MGI 38467917);
- III - Planilha Cargos Vagos (SEI-MGI 38468006); e
- IV - Nota Jurídica n. 00244/2023/CGJUD/CONJUR-MGI/CGU/AGU (SEI-MGI 38528573).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 17/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38539042** e o código CRC **AFF7F3AB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70040-906 - Brasília/DF  
(61) 2020-4021 - e-mail [astecmgi@economia.gov.br](mailto:astecmgi@economia.gov.br) - [gov.br/gestao](http://gov.br/gestao)

Processo nº 18001.101969/2023-57.

SEI nº 38539042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2360549>

2360549



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE ASSUNTOS JUDICIAIS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 5º ANDAR - SALA 579 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

**NOTA JURÍDICA n. 00244/2023/CGJUD/CONJUR-MGI/CGU/AGU**

**NUP: 18001.101969/2023-57**

**INTERESSADOS: CAMARA DOS DEPUTADOS PRIMEIRA SECRETARIA**

**ASSUNTOS:**

1. Cuida-se da Nota Técnica SEI nº 43749/2023/MGI (seq. 16), da Secretaria de Gestão de Pessoas, que veicula resposta ao Requerimento de Informação nº 1.821/2023, de autoria do Deputado Federal Carlos Haully (Podemos/PR), relacionado a indicadores de concessão de aposentadoria e pensão no serviço público.
2. À vista do exposto, e considerando que, no supracitado documento, não foi apresentada, objetivamente, dúvida jurídica a ser dirimida por esta unidade jurídica, restrinjo-me a afirmar que não foi identificada nenhuma antijuridicidade na vertente resposta.
3. Assim, registro tarefa para a Divisão de Documentação e Informação – DIDOC, a fim de que providencie a cientificação da Assessoria Parlamentar do Gabinete da Ministra acerca dos termos da presente manifestação.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Niomar de Sousa Nogueira  
Advogado da União  
Coordenador-Geral Jurídico de Assuntos Judiciais  
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 18001101969202357 e da chave de acesso e0bf0a0a



Documento assinado eletronicamente por NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1340071099 e chave de acesso e0bf0a0a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-11-2023 10:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





Nota Técnica SEI nº 43749/2023/MGI

Assunto: **Requerimento de Informação do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 286.**

Senhor(a) Deputado LUIZ CARLOS HAULY,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Em atenção ao despacho doc. 37237680, respondemos as informações requestadas pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 286, apresentado pelo Deputado Federal Luiz Carlos Hauly sobre indicadores de concessão de aposentadoria e pensão no serviço público.
2. Primeiramente, esclarecemos que o Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público, por meio da sua Secretaria de Gestão de Pessoas, órgão central do SIPEC, tem competência apenas sobre normas, políticas, diretrizes e gestão do Sistema de Informação de Folha de Pagamento da Administração Pública. Portanto, no que concerne a prazos médios de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cada Órgão e Entidade da Administração Pública realiza e trabalha com os seus próprios procedimentos. Por isso, não compete a este órgão central responder sobre prazos médios de concessão, dado ter acesso apenas às informações a respeito das quantidades de aposentadorias e pensões concedidas, informadas a seguir.

## ANÁLISE

**a) Informar a quantidade e o prazo médio de concessão de aposentadoria e de habilitação de pensão no âmbito do serviço público em relação aos últimos cinco anos, discriminado por Ministério, ano a ano, inclusive 2023;** (Pergunta extraída do Requerimento de Informação nº 1.821/2023)

**I - Quantidade de Concessões de Aposentadoria:** O Anexo I - Sei 18001101969202357 – Aposentadorias – 2018-2023 consolida o quantitativo de aposentadorias concedidas de 2018 a 2023 (até o mês de agosto) por Ministério. Os dados da listagem foram obtidos por meio do Painel Estatístico de Pessoal (PEP), no link: <http://painel.pep.planejamento.gov.br/>. O portal possibilita a transparência de dados públicos do Governo Federal com outras funcionalidades de busca.

**II - Quantidade de Concessões de Pensão:** Os dados de pensionistas podem ser obtidos pela plataforma de transparência Dados Abertos no link - <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/gestao-de-pessoas-executivo-federal---pensionistas>. Esses dados são atualizados mensalmente e permitem consultar o número de pensionistas por mês/ano, Órgão de Origem, Cargo, nome de pensionista ou instituidor, entre outras informações.

**b) Informar a quantidade e o prazo médio de concessão de aposentadoria e habilitação de pensão para cada uma das carreiras vinculadas ao Ministério de Estado da Fazenda, discriminando por carreira, unidade da federação e ano a ano, em relação aos últimos cinco anos, inclusive 2023, bem**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2360549>

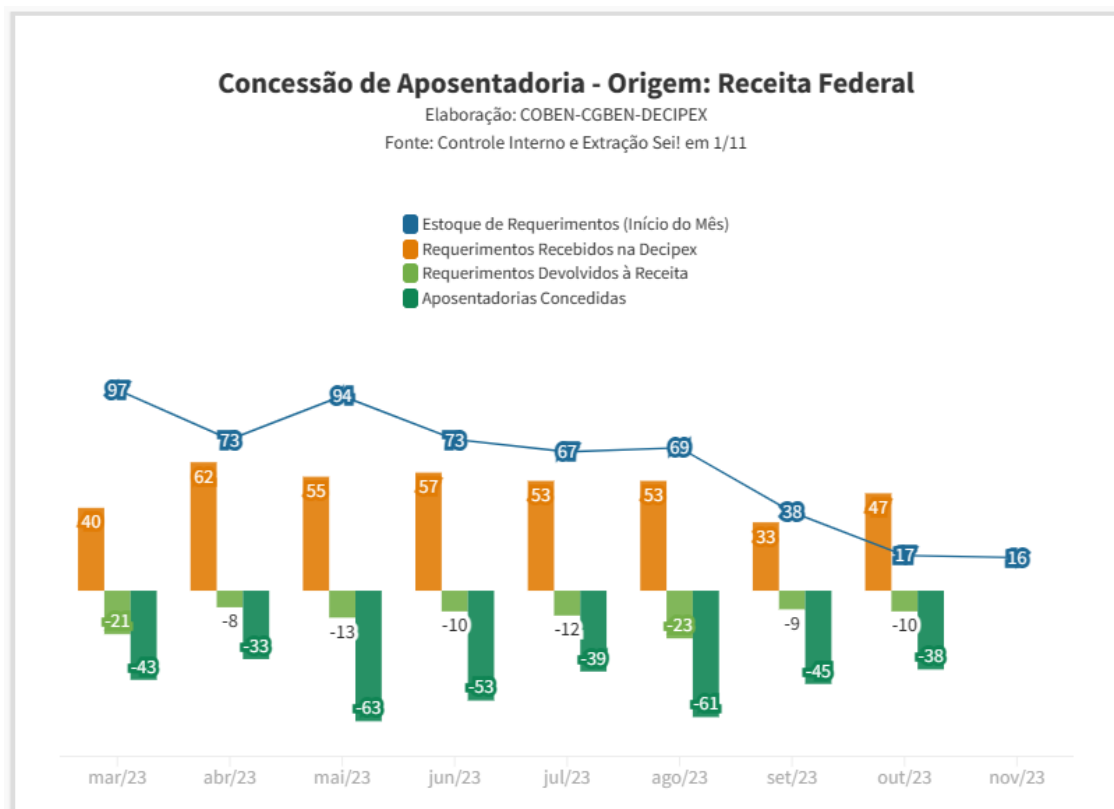
como informar o número de cargos vagos em cada carreira; (Pergunta extraída do Requerimento de Informação nº 1.821/2023)

**I - Número de cargos vagos:** O Anexo II - Sei\_18001101969202357-Cargos\_Vagos (002), consolida dados de 2018 a 2023 separado por mês/ano, Órgão, Vagas aprovadas/distribuídas/ocupadas/vagas. A extração foi realizada a partir da plataforma de transparência de dados abertos do Governo Federal <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/gestao-de-pessoas-executivo-federal---cargos-vagos-e-vacancias>.

**II - Quantidade e prazo médio de concessões por carreira e unidade da federação :** em relação ao pedido de discriminação de concessões de benefícios específicos da carreira do Ministério da Fazenda, a DECIPEX / MGI não realiza o controle de indicadores da forma solicitada. A título de contribuição, nos itens a seguir, III e IV apresentaremos informações específicas de aposentadoria analisada pela DECIPEX / MGI oriunda da Receita Federal do Brasil (RFB).

**III - Redução de estoque de requerimentos:** o gráfico 3, apresenta a evolução do atendimento da DECIPEX / MGI, que em março de 2023, havia 97 requerimentos de aposentadoria aguardando análise e em 01/11/2023, esse número foi reduzido para 16 requerimentos.

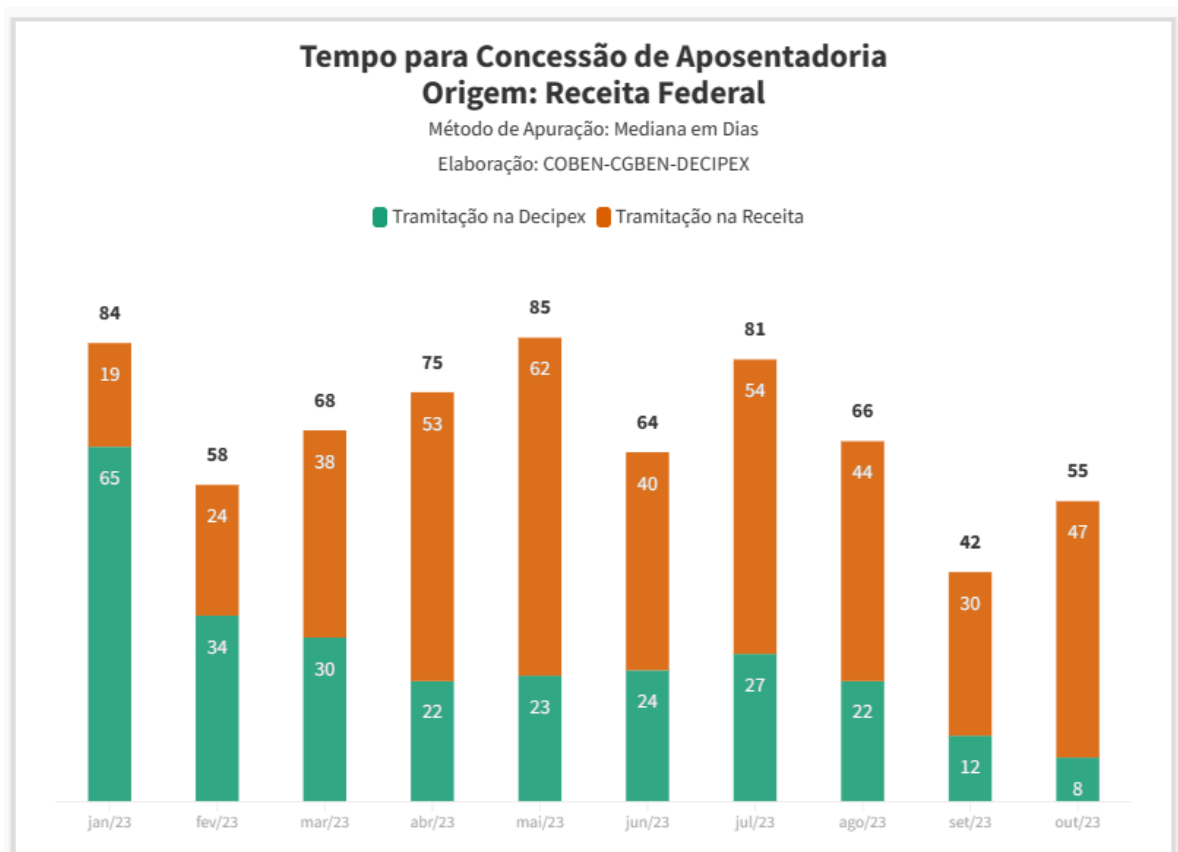
Gráfico 3



**IV - Tempo de Concessão de Aposentadoria requerimentos originários da RFB:** Conforme Gráfico 4, identifica-se que nos últimos 8 meses, o tempo mediano de análise da DECIPEX / MGI se manteve abaixo de 30 dias, com destaque para setembro e outubro onde o tempo de análise na Decipex foram inferiores a 20 dias, reforçando a tendência de queda no tempo de atendimento.

Gráfico 4





**c) Informar quais as medidas estão sendo adotadas para agilizar o processo de concessão de aposentadoria e pensão. (Pergunta extraída do Requerimento de Informação nº 1.821/2023)**

As medidas adotadas apresentam evolução na redução dos estoques e no tempo de atendimento em 2023 nas atividades de análise e concessão de aposentadoria e pensão das Unidades Centralizadas na DECIPEX.

**I - APOSENTADORIA**

Ressaltamos que o processo de aposentadoria envolve sempre duas unidades, sendo o ÓRGÃO DE ORIGEM do servidor responsável por efetuar a instrução processual e a DECIPEX / MG responsável por analisar o mérito previdenciário. Importante apontar que existem cadastros funcionais que carecem de ajustes, o que reflete nos valores dos futuros proventos aposentadoria e, por não estarem de acordo com as exigências legais, ficam, portanto, em tramitação até que as exigências legais sejam atendidas. Este cenário contribui de forma negativa para o cômputo de indicadores do tempo de tramitação dos pedidos de aposentadoria. Independente desse fator, a DECIPEX / MGI tem atuado para agilizar o processo de concessão mediante as ações:

- Mapeamento do processo de concessão de aposentadoria;
- Revisão do fluxo de tramitação do processo;
- Elaboração de Checklist com o intuito de disponibilizar um roteiro a ser seguido pelas unidades de origens durante a instrução processual;
- Capacitação da equipe de analistas de aposentadoria e pensão que é composto por 57% de servidores com um ano de atuação na DECIPEX / MGI;
- Apontamento de equipe específica para cada órgão de origem, contendo no mínimo um servidor experiente na liderança dessa equipe.
- Realização de reuniões periódicas com as unidades de origens com o intuito de



alinhar procedimentos e compartilhar conhecimentos.

- Acompanhamento dos resultados por meio de indicadores de desempenho;

## II - PENSÃO

Em relação às concessões de pensão, informamos que este é um benefício que pode ser requerido diretamente na DECIPEX / MGI, sem a necessidade de fazer protocolo na unidade de origem do servidor falecido. Entre as principais ações realizadas pela Diretoria para otimizar o processo de concessão de pensão, destaca-se:

- Mapeamento do processo de concessão de pensão;
- Revisão do fluxo de tramitação do processo;
- Capacitação da equipe de analistas de aposentaria e pensão que é composto por 57% de servidores com um ano de atuação na DECIPEX / MGI;
- Apontamento de equipe de analistas que atendem um único tipo de parentesco, permitindo maior especialização e rapidez nas análises dos requerimentos;
- Contribuição com sugestões para o órgão central revisar o normativo de concessão de pensão, visando apresentar texto, formulários e orientações de fácil interpretação;
- Foi realizado um estudo sobre os motivos de devolução dos requerimentos para os solicitantes e identificado a necessidade de revisão dos formulários e orientação para os requerentes. Essa revisão está em andamento, com previsão de disponibilização de novo site com todos os documentos revisados até dezembro/2023.
- Criação de grupo de análise de risco, para mitigar possível concessão indevida de benefício de pensão e acelerar a análise de processos complexos.
- Acompanhamento dos resultados por meio de indicadores de desempenho;

## CONCLUSÃO

3. Por fim, importante frisar que o Governo Federal paralisou o calendário das atividades de centralização gradual de concessão e manutenção das aposentadorias e das pensões do regime próprio de previdência social da União, nos termos do Decreto nº 11.756 de 25/11/2023, a fim de priorizar a criação de entidade gestora visando melhorar as atividades relacionadas às pensões e aposentadorias no âmbito da administração pública federal.

4. Encaminhe-se a Nota Técnica SEI nº 38919/2023/MGI ao Senhor(a) Deputado LUIZ CARLOS HAULY para conhecimento.

## ANEXOS:

5. Anexo I - Sei 18001101969202357 – Aposentadorias – 2018-2023
6. Anexo II - Sei\_18001101969202357-Cargos\_Vagos (002).zip

À consideração superior.



Documento assinado  
eletronicamente  
MARCO AURÉLIO ALVES DA CRUZ  
Diretor

Documento assinado  
eletronicamente  
ANTONIO FIUZA DE SOUSA  
LANDIM  
Diretor

De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
JOSE CELSO PEREIRA CARDOSO JUNIOR  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 14/11/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Marcos Gomes Leite, Diretor(a) Substituto(a)**, em 14/11/2023, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fiuza de Sousa Landim, Diretor(a)**, em 14/11/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38464781** e o código CRC **8C3A9DFD**.

Referência: Processo nº 18001.101969/2023-57.

SEI nº 38464781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2360549>

2360549